

Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **045/2024** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, REFERENTE AO CURSO “ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, FASE INTERNA E FORMAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE. AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 1.573/2024



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Marcadores: Aguardando assinaturas digitais | x

Responder apenas via 1Doc

Maurício S. SEPLAN

Para

GAB - Gabinete d...

A/C: Luiz G.

13 setores envolvidos

SEPLAN GAB CLC TR DIL SDNADS ASSJUR

AJG SADM CPO EXP RH CTS

CC

31/03/2024 22:57

INEXIGIBILIDADE 045 2024 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS - LEI 14133 - ADMIN

Boa noite Sr. Prefeito,
Diante de vossa solicitação e:

Considerando a intenção de "algumas secretarias" em realizar contratações individuais de capacitação e treinamentos sobre a nova lei de licitações, onde as mesmas, não abrangem o número mínimo de servidores responsáveis pela instrução inicial dos processos licitatórios das 10 secretarias existentes; e Considerando a disponibilidade dos professores da **E.G.P**, nos dias **08, 09 e 10 de maio**.
Recomendo a contratação para **40 servidores**, conforme proposta e conteúdo programático em anexo.

Sendo o assunto que por ora importa.

—
Maurício de Souza

Secretário Municipal de Planejamento

Proposta Comercial Palotina Estudo Técnico Preliminar e Fase Interna Gestor e Fiscal de Contrato.pdf (391,00 KB) 13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2024 22:57:49

Maurício Souza SEPLAN assinou digitalmente Memorando 1.573/2024 com o certificado MAURICIO SOUZA CPF 065:XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1-
1.573/2024

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97,



15/04/2024 09:47

(Encaminhado)

Luiz G.

GAB

CLC - Coordenaçã...

A/C Sidnei F.

CC

Bom dia,

Diante do exposto, fica **autorizada** a contratação proposta, segue para continuidade do processo.

Sem mais.

—

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2-
1.573/2024

15/04/2024 17:00

(Encaminhado)

Sidnei F.

CLC

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde Bárbara!

Segue para dar continuidade ao processo.

Att.

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3-
1.573/2024

15/04/2024 21:00

(Respondido)

Mauricio S.

SEPLAN

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Boa noite Bárbara,

Após a aprovação do Sr. Prefeito Municipal, segue anexo a documentação necessária para instrução do processo.

Informo que na presente data, ja foi confirmado com o coordenador pedagógico da **E.G.P** as seguintes datas: **08, 09 e 10 de maio** para realização da curso.

Sem mais para o momento.

—

Maurício de Souza

Secretário Municipal de Planejamento

EGP_1_Alteracao_Contratual_1_.pdf (988,57 KB)	1 download
EGP_Alvara_1_.pdf (151,12 KB)	1 download
EGP_Certidao_Negativa_Estadual.pdf (264,72 KB)	1 download

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97.



EGP_Certidao_Negativa_Federal.pdf (75,58 KB)	1 download
EGP_Certidao_Negativa_Municipal.pdf (253,05 KB)	2 downloads
EGP_CNPJ_1_.pdf (109,12 KB)	1 download
EGP_Contrato_Social_1_.pdf (945,44 KB)	1 download
EGP_Declaracao_1_1_.pdf (196,42 KB)	1 download
EGP_Declaracao_2_2_.pdf (200,01 KB)	1 download
EGP_Declaracao_3.pdf (199,24 KB)	1 download
EGP_Inscricao_Estadual_1_.pdf (284,09 KB)	1 download
EGP_QSA_1_.pdf (33,74 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-1.573/2024

16/04/2024 08:01

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia Angela

Segue para verificação da documentação

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

—

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-1.573/2024

16/04/2024 08:56

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

DIL - Dispensa e...

CC

Em tempo, segue documentação com as devidas certidões em anexo.

Att;

—

Bárbara Evelin A. Ulmer

Documentacao_EGP.pdf (1,52 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-1.573/2024

16/04/2024 16:18

(Respondido)

Angela G.

DIL

Boa tarde,

Atualizar a certidão municipal (se encontra vencida). Os demais documentos estão em conformidade.

Grata.

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

—

Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"A vida acontece aqui, agora!!!"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 16:18:38 Angela Genero DIL arquivou.

Despacho 7-
1.573/2024

16/04/2024 17:10
(Encaminhado)

Barbara U. TR

SDNADS - Solicit...

A/C Sheila C.
CC

Boa tarde Sheilla,

Por se tratar da secretaria de Administração solicito a emissão da solicitação de despesas. No aguardo.

Att.

—

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 18:05:28 Angela Genero DIL arquivou.

Despacho 8-
1.573/2024

17/04/2024 09:12
(Encaminhado)

Sheila C. SDNADS

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

Bom dia!

Segue anexo a solicitação de despesa para comprovação de dotação.

—

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto

Departamento de Compras

Solicitacao_de_despesa.pdf (278,71 KB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/04/2024 09:12:59 Sheila Maria Casarotto SDNADS arquivou.

17/04/2024 09:12:59 Sheila Maria Casarotto SDNADS parou de acompanhar.

Despacho 9-
1.573/2024

18/04/2024 11:09
(Encaminhado)

Bom dia Barbara,

Segue o ETP para continuidade do processo.

https://palotina.1doc.com.br/?mg=doc/ver&hash=7806409D305970F70F00B5E7&itd=1&origem=engine...&mg=col

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97.

1/10

Angela G. DIL

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Grata.

—

Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"A vida acontece aqui, agora!!!"

ETP CAPACITACAO PRESENCIAL ETP E FORMACAO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS LEI 1413 3 downloads

3 ADMIN.pdf (245,23 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/04/2024 11:09:45 Angela Genero DIL arquivou.

Despacho 10-1.573/2024

22/04/2024 08:46

(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr. Marcelo,

Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

Att;

—

Bárbara Evelin A. Ulmer

Documentacao EGP.pdf (1,52 MB) 0 downloads

ETP CAPACITACAO PRESENCIAL ETP E FORMACAO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS LEI 1413 0 downloads

3 ADMIN.doc (467,00 KB)

TERMO_DE_REFERENCIA_CAPACITACAO_PRESENCIAL_E_FORMACAO_DE_GESTORES_E_FISCAIS_DE_CONTRATOS_LEI_14133_ADMIN.docx (438,83 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11-1.573/2024

22/04/2024 08:48

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

SEPLAN - Secreta...

A/C Mauricio S.

CC

Bom dia.

Encaminho ao Secretário de Planejamento, conforme já externado em contratação anterior da mesma empresa.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

24/04/2024, 10:09

Prefeitura de Palotina | 1Doc

07

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/04/2024 08:48:25 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

22/04/2024 08:48:25 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 12-1.573/2024

22/04/2024 08:58

(Encaminhado)

Mauricio S. SEPLAN

AJG - Jurídico G...

A/C Eduardo S.

CC

Bom dia, ciente da orientação, segue para análise e emissão do parecer.

Maurício de Souza

Secretário Municipal de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/04/2024 10:09:05 Angela Genero DIL arquivou.

Despacho 13-1.573/2024

22/04/2024 10:14

(Respondido)

Eduardo S. AJG

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo José de Andrade Teodoro Silva

Assessor Jurídico

"No que diz respeito ao empenho, ao compromisso, ao esforço, à dedicação, não existe meio termo. Ou você faz uma coisa bem feita ou não faz." (Ayrton Senna)

Inexigibilidade Capacitacao.pdf (492,32 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/04/2024 10:15:04 Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva AJG assinou digitalmente Memorando 13-1.573/2024 com o certificado EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73 conforme MP nº 2.200/2001.

22/04/2024 10:15:05 Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva AJG arquivou.

22/04/2024 10:15:05 Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva AJG parou de acompanhar.

Despacho 14-1.573/2024

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97, MAURICIO SOUZA CPF 369.XXX.XXX-00, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 056.XXX.XXX-73

1

https://palotina.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=7806A99D305979F70F99BEB7&itd=1&origem=nainel_nessoal

6/10

22/04/2024 10:17

(Encaminhado)

Angela G.

DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Bom dia Sr. Prefeito

Conforme o Despacho 13 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

Grata.

—

Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"A vida acontece aqui, agora!!!"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 15-1.573/2024

23/04/2024 11:11

(Respondido)

Luiz G.

GAB

SEPLAN - Secreta...

A/C Mauricio S.

CC

Ante os pressupostos fáticos e jurídicos exarados retro autorizo a continuidade com a consequente formalização da inexigibilidade nos termos solicitados.

—

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/04/2024 11:11:38

Luiz Ernesto de Giacometti

GAB

 assinou digitalmente **Memorando 15- 1.573/2024** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001

23/04/2024 11:11:45

Luiz Ernesto de Giacometti

GAB

 arquivou.

23/04/2024 11:11:45

Luiz Ernesto de Giacometti

GAB

 parou de acompanhar.

Despacho 16-1.573/2024

23/04/2024 11:17

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

SADM - Secretari...

CC

Boa tarde,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP até o dia 23/04/2024 às 15:30.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

—

Bárbara Evelin A. Ulmer

ETP_CAPACITACAO PRESENCIAL ETP E FORMACAO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS LEI 1413 3_ADMIN.pdf (245,23 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/04/2024 11:17:40

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Lucas Pedron em Despacho 16-1.573/2024 .

Assinado

23/04/2024 11:17:40

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Mauricio Souza em Despacho 16-1.573/2024 .

Assinado

23/04/2024 11:26:24

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 recategorizou de assunto textual INEX - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO para INEXIGIBILIDADE 046 2024 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS - LEI 14133 - ADMIN.

23/04/2024 11:27:51

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE 046 2024 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS - LEI 14133 - ADMIN para INEXIGIBILIDADE 045 2024 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS - LEI 14133 - A.

23/04/2024 11:40:29

Mauricio Souza

SEPLAN

 assinou digitalmente Memorando 16- 1.573/2024 com o certificado MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .

23/04/2024 11:50:24

Lucas Pedron

SADM

 assinou digitalmente Memorando 16- 1.573/2024 com o certificado LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17-1.573/2024

23/04/2024 13:32

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

SADM - Secretari...

CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no TR.
Favor, assinar o TR até o dia 23/04/2024 às 16:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.
Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

TERMO DE REFERENCIA CAPACITACAO PRESENCIAL E FORMACAO DE GESTORES E FISCAIS DE CONT RATOS LEI 14133 ADMIN.pdf (368,18 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/04/2024 13:32:49

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Lucas Pedron em Despacho 17-1.573/2024 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97.

https://palotina.1doc.com.br/?ng=doc/ver&hash=7806A99D305979E70E99B5B78&id=1&origem=principal_necessa 9/10

23/04/2024 13:32:49	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Mauricio Souza em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:49	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Angela Genero em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:49	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:49	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:49	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Sheila Maria Casarotto em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:50	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Michele Cristina Engel em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:50	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Celiliam Moreno em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:32:50	Barbara Evelin Alves Ulmer	TR	solicitou a assinatura de Arianne Testi Ervano em Despacho 17- 1.573/2024 .	Assinado
23/04/2024 13:36:06	Arianne Testi Ervano	TR	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado ARIANE TESTI ERBANO CPF 058.XXX.XXX-21 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 13:43:13	Sheila Maria Casarotto	SDNADS	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 13:46:57	Mauricio Souza	SEPLAN	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 13:50:43	Celiliam Moreno	RH	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado CELILIAM MORENO CPF 796.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 14:11:46	Michele Cristina Engel	EXP	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado MICHELE CRISTINA ENGEL CPF 037.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 14:33:56	Lucas Pedron	SADM	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 15:25:34	Sidnei Ferreira Fernandes	CLC	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/04/2024 15:54:50	Ricardo Luis Fiabani	CPO	assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .	

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97.

49

23/04/2024 17:01:40	Andressa Frana Erban RH arquivou.
24/04/2024 10:08:25	Angela Genero DIL assinou digitalmente Memorando 17- 1.573/2024 com o certificado ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 24/04/2024 10:09:47 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, MAURICIO SOUZA CPF 065.XXX.XXX-82, LUCAS PEDRON CPF 051.XXX.XXX-97,





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone/whats (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: dispensa@palotina.pr.gov.br / admcompras@palotina.pr.gov.br



42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Administração

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º Alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1. Necessidade:

CAPACITAR OS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E AINDA PROPICIAR FORMAÇÃO DAS FUNÇÕES TÍPICAS DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação:

Considerando a necessidade de capacitação e atualização dos servidores do Município de Palotina no que tange aos procedimentos e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos;

Considerando a relevância e especificidade do tema "Estudo Técnico Preliminar, Fase Interna e Formação de Gestor e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações" sob o viés da referida legislação, e a necessidade de contar com profissionais notoriamente especializados para ministrar o referido curso;

Considerando o currículo destacado do Sr. Igor Gomes da Costa, Procurador do Estado do Paraná e- Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE-PR. O mesmo é Mestre em Direito Público pela Universidade de Nantes, França, Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná; Membro de Comissão de Padronização de Minutas da PGE-PR; Membro do Grupo Permanente de Trabalho em Direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná; Especialista em Direito Ambiental e Co-Autor do E-box: Guia Prático do Estudo Técnico Preliminar - Solução: Aquisições de Bens e Serviços em Geral e Guia Prático do Estudo Técnico Preliminar – Solução: Obras e Serviços de Engenharia. E o currículo do Sr. Gustavo Malafaia do Carmo que é Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná desde agosto de 2016; Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná desde abril de 2017; Atua na área de licitações públicas e contratos administrativos desde 2004, tendo prestado serviços na esfera da administração pública federal e no Estado do Paraná; Graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone/whats (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: dispensa@palotina.pr.gov.br / admcompras@palotina.pr.gov.br



43

Deste modo justificamos a contratação da empresa **E.G.P. ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS** por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, em virtude da notória especialização dos profissionais indicados e reconhecida competência para ministrar o curso em questão, atendendo assim aos interesses institucionais deste órgão na promoção da capacitação contínua de seus servidores, levando em consideração ainda que a formação dos servidores municipais na nova lei de licitações é fundamental para garantir que a administração pública opere de acordo com as novas normas e procedimentos legais. A atualização constante do conhecimento dos servidores é crucial para assegurar a transparência, eficiência e legalidade nos processos de licitação, evitando assim possíveis irregularidades e prejuízos ao erário público. Além disso, investir na capacitação dos servidores demonstra o comprometimento da gestão municipal com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

1.3. Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria:

Trata-se de objeto de obrigatoriedade legal, que visa capacitar os servidores no uso da nova lei de licitações. Entretanto o mesmo não foi previsto no Plano Anual de Contratações. Para a referida contratação o município fará uso de recursos próprios.

1.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Em 2022 a Administração Municipal realizou um treinamento *in company* contemplando o processo inicial de aplicação da nova lei, não houve intercorrências que prejudicasse a execução contratual, portanto não se faz necessário ajustes no modelo de contratação.

1.5. Classificação dos bens:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. ALINHAMENTO COM O PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

Considerando o Enunciado 38: Permite-se, excepcionalmente, a realização de contratação que não conste no Plano de Contratações Anual (PCA), desde que devidamente justificada e enquadrada em uma das hipóteses:

a) demanda superveniente: que não existia no momento da elaboração do PCA;

b) demanda não prevista: que já existia no momento da elaboração do PCA, mas que permaneceu parcial ou totalmente oculta ao gestor responsável por sua elaboração. Em ambos os casos, a continuidade da contratação fica condicionada à aprovação da autoridade competente com as justificativas apresentadas, além da demonstração de alinhamento com a estratégia e da existência de lastro orçamentário. Caberá, ainda, a inclusão do bem, serviço ou obra no PCA vigente para fins de monitoramento dos indicadores de desempenho.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone/whats (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: dispensa@palotina.pr.gov.br / admcompras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Salientamos que a Administração Municipal fez o seu primeiro PAC e o mesmo contém necessidades de melhoria. Considerando que o referido objeto não foi contemplado no mesmo, mas a necessidade da administração em capacitar os seus servidores permanece, por este motivo, dá-se a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (**Art. 18 - § 1º Alínea III da Lei 14.133/2021**).

3.1. Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega do OBJETO deste estudo, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e das demais secretarias desta municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme termo de referência durante toda a vigência do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º Alínea IV da Lei 14.133/2021**).

A última contratação para item similar realizado pela administração Municipal foi através da Secretaria Municipal de Administração, através de processo de Inexigibilidade 024/2024, onde foram realizados dois dias de treinamento presencial, para que os servidores pudessem ter os primeiros contatos com a nova Lei de Licitações. A partir desta informação foram realizadas análises quanto as necessidades atuais baseada em contratação realizada anteriormente, conforme apresentado no Quadro a seguir:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone/whats (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: dispensa@palotina.pr.gov.br / admcompras@palotina.pr.gov.br



15

Item	Código	Descrição	Qtde Solicitada	Qtde Utilizada
01	52117	CAPACITAÇÃO IN COMPANY - PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E PLANEJAMENTO NA LEI 14.133/2021 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.	01	01

Diante ao exposto, destaca-se no quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Qtde Solicitada	Justificativa
01	16384	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	01	Capacitação presencial para servidores com foco no ETP - estudo técnico preliminar. Termo de Referência e na formação de Gestor e Fiscal de contratos para os servidores que atuam na instrução e realização dos mais variados processos de licitação e, dos gestores e fiscais de contratos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (**Art. 18 - § 1º Alínea V da Lei 14.133/2021**). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi INEXIGIBILIDADE, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada e, de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Inexigibilidade 024/2024 – Município de Palotina - PR

Inexigibilidade 011/2024 – Município de Palotina - PR

Inexigibilidade 077/2023 – Município de Campina Grande do Sul - PR

Inexigibilidade 003/2024 – Município de Manguinhos - PR



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º Alínea VI da Lei 14.133/2021**).

O valor estimado para o item foi apurado levando-se em conta as especificidades da aquisição e por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização

O valor estimado total da contratação é de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	16384	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNID.	01	53.000,00	53.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º Alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de processo licitatório para contratação de empresa par fornecer capacitação presencial nos dias **08, 09 e 10 de maio de 2024 no Município de Palotina**, com o objetivo de capacitar os servidores envolvidos nos processos de licitações de modo geral, sendo que este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta os processos para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º Alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento não se aplica, pois, o objeto não será divisível de forma a não prejudicar a integridade no fornecimento. A contratação será global por tratar-se de uma capacitação, onde tudo o que envolve a temática está dentro de um único objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone/whats (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: dispensa@palotina.pr.gov.br / admcompras@palotina.pr.gov.br



17

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º Alínea IX da Lei 14.133/2021**).

O resultado pretendido com a contratação da capacitação na modalidade presencial, referente ao curso "estudo técnico preliminar, fase interna e formação de gestor e fiscal de contratos na nova lei de licitações" é dar ferramentas aos servidores municipais, possibilitando que eles compreendam e apliquem corretamente as novas normas e procedimentos legais relacionados às licitações. Espera-se que, após o curso, os servidores estejam aptos a realizar e instruir processos licitatórios de forma mais eficiente, transparente e dentro da legalidade, contribuindo para a melhoria da gestão pública e evitando possíveis irregularidades. Além disso, a capacitação pode resultar em uma maior profissionalização da equipe e na otimização dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º Alínea X da Lei 14.133/2021**).

- 1. Divulgação e mobilização dos servidores:** Promover a divulgação do curso entre os servidores públicos, mobilizando-os para participarem ativamente da capacitação, garantindo a efetiva adesão e engajamento.
- 2. Registro de frequência e avaliação de desempenho:** Manter registros de frequência dos servidores nas atividades de capacitação, além de realizar avaliações de desempenho para verificar o aproveitamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- 3. Ajustes e correções necessárias:** Caso sejam identificadas falhas ou necessidade de ajustes durante a execução do curso, a administração deve tomar as providências necessárias para corrigir eventuais problemas e garantir a qualidade da capacitação.
- 4. Disponibilização de espaço adequado:** Garantir a disponibilidade de um espaço físico adequado para a realização das atividades do curso, considerando o número de participantes, a infraestrutura necessária (como mesas, cadeiras, quadro branco ou projetor, som) e as condições para um ambiente favorável ao aprendizado. Além de providenciar suporte técnico para lidar com eventuais problemas técnicos que possam surgir durante o curso, garantindo que os equipamentos e recursos estejam operacionais e contribuam para o bom andamento das atividades.
- 5. Disponibilizar o coffee break para os servidores nos intervalos do curso.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º Alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Pela especificidade e do objeto esse item não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone/whats (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: dispensa@palotina.pr.gov.br / admcompras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

18

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Conduzir a fase de planejamento das contratação até a finalização dos contratos geram ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis. Portanto ao capacitar os servidores, a Administração Municipal esta buscando a realização de contratações eficientes e eficazes e, isso implicará em contratações que geram ações sustentáveis seja em relação a impactos ambientais, inovação tecnológica e a boas praticas desenvolvimento humano.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º Alínea XI da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade da contratação da capacitação na modalidade presencial, referente ao curso "estudo técnico preliminar, fase interna e formação de gestor e fiscal de contratos na nova lei de licitações" é dar ferramentas aos servidores municipais, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea f da referida legislação.

A decisão de contratar a empresa EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA para ministrar a capacitação na modalidade presencial, referente ao curso "estudo técnico preliminar, fase interna e formação de gestor e fiscal de contratos na nova lei de licitações", por meio da inexigibilidade de licitação, é respaldada pela necessidade de contar com um profissional notoriamente especializado e reconhecido em sua área de atuação.

Portanto, concluímos que a contratação atende aos interesses institucionais do Município e está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, garantindo a qualidade e eficiência na realização do curso.

14. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
25/03/2024	01	Finalização da primeira versão do documento	Maurício Cordeiro de Souza
29/03/2024	02	Revisão do documento	Lucas Pedron

Palotina, 29 de Fevereiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Maurício Cordeiro de Souza
Secretario Municipal

- Assinado digitalmente -
Lucas Pedron
Secretario Municipal

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Sr. Lucas Pedron
Secretario de Adminisstração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



19

Código para verificação: 51C6-73A7-480A-60E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO SOUZA (CPF 065.XXX.XXX-82) em 23/04/2024 11:40:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS PEDRON (CPF 051.XXX.XXX-97) em 23/04/2024 11:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/51C6-73A7-480A-60E3>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(☒) Recurso Próprio (☐) Recurso Estadual (☐) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (☐) Sim (☒) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, REFERENTE AO CURSO “ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, FASE INTERNA E FORMAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	16384	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	01	UNID	53.000,00	53.000,00
VALOR TOTAL R\$						53.000,00

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1.O treinamento possui carga horária de 24 horas-aula práticas e teóricas. A hora-aula terá 50 minutos de duração. Estão inclusos nos valores cobrados, reunião preliminar de alinhamento com o supervisor pedagógico do curso, material didático e certificados.

2.3. Descritivo Técnico:

2.3.1. Conteúdo Programático do Curso:

1. Plano de Contratações Anual, Governança e ETP	2. Termo de Referência (TR) e Gestão de Riscos:	3. Pesquisa de Preços e Audiências Públicas	4. estão de Riscos	5. Os Agentes Públicos nas Contratações e o Gestor do Contrato	6. Fiscal do Contrato
1.1. Governança e Planejamento na Nova Lei de	2.1. TR: objeto, quantitativos e prazo do contrato;	3.1. A Pesquisa de Preços na Lei n.	4.1 Gestão de Riscos na Lei n. 14.133/2021	5.1. Autoridade Máxima, Agente de Contratação,	6.1. O fiscal do contrato na Lei n. 14.133/2021 e no



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Licitações 1.2. O Plano de Contratações Anual (PCA); 1.3. O PCA e o Plano Plurianual; 1.4. ETP: Introdução. Necessidade, Alinhamento ao Planejamento, Requisitos 1.5. ETP: Quantitativos, Levantamento de Mercado, Estimativa de Valor 1.6. ETP: Descrição da solução, Parcelamento do Objeto, Resultados Pretendidos	2.2. TR: Fundamentação, descrição da solução como um todo; 2.3. TR: Requisitos da Contratação; 2.4. TR: Modelo de Execução e de Gestão; 2.5. TR: Disposições de natureza orçamentária e financeira; 2.6. TR: Outros Elementos	14.133/2021; 3.2. Critérios de Pesquisa e abertura de Critérios para Estados e Municípios; 3.3. Orçamento Sigiloso; 3.4. Pesquisa de Preços nas Contratações Diretas; 3.5. Consulta Pública; 3.6. Audiência Pública.	4.2. As diversas etapas de análise e gestão de riscos; 4.3. Obrigatoriedade de Gestão de Riscos; 4.4. Riscos Contratuais; 4.5. Riscos de Resultados; 4.6. Mapa e matriz de Riscos	pregoeiro e comissão de contratação; 5.2. O gestor do contrato na Lei n. 14.133/2021 e no regulamento; 5.3. Análise e arquivamento Documental: Recebimento do Objeto e Autorização de Pagamento, guarda de documentos do contratado; 5.4. acompanhamento da execução: relatórios, suspensão de entrega de bens ou serviços; 5.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; 5.6. Oficina Prática 01 5.7. Oficina Prática 02	regulamento; 6.2. Esclarecimento de dúvidas e divergências; 6.3. Relatórios e notificações de vistorias e ocorrências; determinações e comunicações de irregularidades; 6.4. Medições dos serviços executados e aprovação da planilha de medição; 6.5. Manifestação sobre suspensão de execução contratual; 6.6. Conferência e certificação de faturas e avaliação de serviços; 6.7. Oficina Prática 01 6.8. Oficina Prática 02
--	---	---	---	---	--

2.4. Justificativa de aquisição de marca específica:

2.4.1 Não se aplica.

2.5. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.7.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de capacitação e atualização dos servidores do Município de Palotina no que tange aos procedimentos e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos;

Considerando a relevância e especificidade do tema "Estudo Técnico Preliminar, Fase Interna e Formação de Gestor e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações" sob o viés da referida legislação, e a necessidade de contar com profissionais notoriamente especializados para ministrar o referido curso;

Considerando o currículo destacado do Sr. Igor Gomes da Costa, Procurador do Estado do Paraná e Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

PR. O mesmo é Mestre em Direito Público pela Universidade de Nantes, França, Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná; Membro de Comissão de Padronização de Minutas da PGE-PR; Membro do Grupo Permanente de Trabalho em Direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná; Especialista em Direito Ambiental e Co-Autor do E-box: Guia Prático do Estudo Técnico Preliminar - Solução: Aquisições de Bens e Serviços em Geral e Guia Prático do Estudo Técnico Preliminar – Solução: Obras e Serviços de Engenharia. E o currículo do Sr. Gustavo Malafaia do Carmo que é Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná desde agosto de 2016; Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná desde abril de 2017; Atua na área de licitações públicas e contratos administrativos desde 2004, tendo prestado serviços na esfera da administração pública federal e no Estado do Paraná; Graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas).

Deste modo justificamos a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, em virtude da notória especialização dos profissionais indicados e reconhecida competência para ministrar o curso em questão, atendendo assim aos interesses institucionais deste órgão na promoção da capacitação contínua de seus servidores, levando em consideração ainda que a formação dos servidores municipais na nova lei de licitações é fundamental para garantir que a administração pública opere de acordo com as novas normas e procedimentos legais. A atualização constante do conhecimento dos servidores é crucial para assegurar a transparência, eficiência e legalidade nos processos de licitação, evitando assim possíveis irregularidades e prejuízos ao erário público. Além disso, investir na capacitação dos servidores demonstra o comprometimento da gestão municipal com a melhoria contínua dos serviços prestados à população

Lucas Pedron

Secretario Municipal de Administração.

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 1573/2024

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Conforme declaração de Exclusividade apresentada pela empresa à aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

(X) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.1. Agente de contratação designado através da Portaria nº 206/2023 para este processo:

Angela Aparecida de Couto Genero

Agente de Contratação - Portaria nº 206/2023

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 1573/2024

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

8.1.1. Não se aplica.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

8.2.1. Não se aplica.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto licitado será nos dias 08, 09 e 10 de Maio de 2024, conforme agendamento com o licitado.

Pedido oriundo da Secretaria de Municipal de Administração

Lógradouro: R. Gabriela Maciel Barroso, 2133 - Interlagos

Palotina - PR - CEP: 85950-000

A/C de Lucas Pedron - Fone (44) 3649-7810





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. DA GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

24



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 1573/2024**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Celiliam Moreno – Escriturária – Matrícula 3748

Fiscal Suplente: Ariane Testi Erbano – Escriturária – Matrícula 3614

12.8. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 208/2024** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 1573/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Titular: Sheila Maria Casarotto – Escriturária – Matrícula 3700

Suplente: Michele Cristina Engel – Aux. Adm. – Matrícula 3432

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses** a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Mauricio Cordeiro de Souza – Secretário Municipal de Planejamento – Matrícula nº 3485 qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA, CNPJ 51.484.951/0001-14** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Administração, oriundo de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme solicitação de despesas nº 7247/2024, (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0002.2005 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 1573/2024

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 1573/2024**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de Abril de 2024.

Aprovado em: 22 de Abril de 2024, por Bárbara Evelin Alves Ulmer, matr. 3880.

Memorando 1Doc nº 1573/2024

Mauricio Cordeiro de Souza
Secretário Municipal de Planejamento - Matrícula 3485
Responsável pela emissão do termo de referência

Lucas Pedron
Secretaria Municipal de Administração

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 1573/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, REFERENTE AO CURSO “ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, FASE INTERNA E FORMAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	16384	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	01	UNID	53.000,00	53.000,00
VALOR TOTAL R\$						53.000,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob a responsabilidade do Sr. Mauricio Cordeiro de Souza – Secretário Municipal de Planejamento – Matrícula nº 3485, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 1573/2024.

4. DA GARANTIA

Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO		VALOR R\$
	Inexigibilidade nº 77/2023 – Município de Campina Grande do Sul		40.000,00
	Inexigibilidade nº 011/2024 – Município de Palotina		35.000,00
	Inexigibilidade nº 24/2024 – Município de Palotina		35.000,00
	Inexigibilidade nº 03/2023 – Município de Manguaerinha		17.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Justificativa: Em pesquisa, encontrou-se treinamento semelhante realizado pelo Município de Campina Grande do Sul, que contratou a mesma empresa para realizar treinamento com o mesmo objeto.

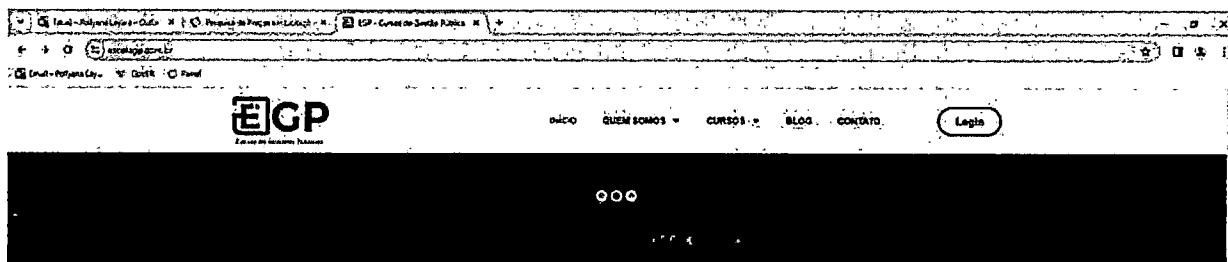
II– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	Município de Campina Grande do Sul / PR	01	40.000,00
	Município de Palotina / PR	02	35.000,00
	Município de Palotina / PR	03	35.000,00

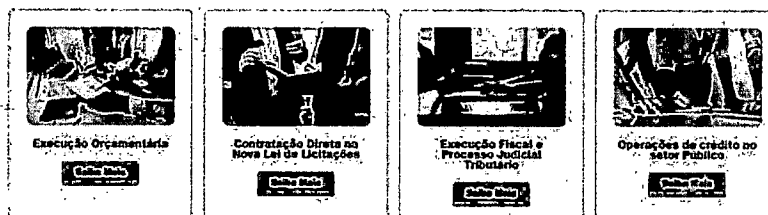
Justificativa: Foram obtidos 03 (três) notas fiscais com objetos semelhantes ao solicitado, em anexo.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Em pesquisa em Mídia especializada, verificou-se que a empresa possui sítio eletrônico, onde disponibiliza para realizar orçamentos de acordo com os serviços ofertados, conforme demonstra captura de tela abaixo.



Nossos Cursos de Gestão Pública





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário. O método comparativo é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às suas características, conforme demonstrado nas notas fiscais apresentadas, o valor pago por outros contratantes se assemelham com o valor proposto para o Município de Palotina.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUIVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço levou-se em consideração as peculiaridades próprias das contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, em especial, a singularidade da contratação, o que impossibilita qualquer tipo de comparação objetiva entre os potenciais prestadores do serviço.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido. E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é **ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA, CNPJ nº 51.484.951/0001-14.**

Palotina, PR, 18 de Abril de 2024.

Mauricio Cordeiro de Souza
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula 3485

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 1573/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS	Inexigibilidade nº 77/2023 – Município de Campina Grande do Sul	Inexigibilidade nº 11/2024 – Município de Palotina	Inexigibilidade nº 24/2024 – Município de Palotina	Inexigibilidade nº 03/2023 – Mangueirinha	Município de Campina Grande – NF N°01	Município de Palotina – NF N°02	Município de Palotina – NF N°03
01	16384	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNID.	01	53.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	17.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					53.000,00							



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8452-5C9D-B0C9-0644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE TESTI ERBANO (CPF 058.XXX.XXX-21) em 23/04/2024 13:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHEILA MARIA CASAROTTO (CPF 079.XXX.XXX-76) em 23/04/2024 13:43:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURICIO SOUZA (CPF 065.XXX.XXX-82) em 23/04/2024 13:46:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELILIAM MORENO (CPF 796.XXX.XXX-15) em 23/04/2024 13:50:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE CRISTINA ENGEL (CPF 037.XXX.XXX-60) em 23/04/2024 14:11:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS PEDRON (CPF 051.XXX.XXX-97) em 23/04/2024 14:33:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 23/04/2024 15:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 23/04/2024 15:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGELA GENERO (CPF 871.XXX.XXX-34) em 24/04/2024 10:08:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8452-5C9D-B0C9-0644>



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

7247 / 2024

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 17/04/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 9008366 - ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA

CNPJ: 51.484.951/0001-14

Insc. Estadual: ISENTA

Endereço: RUA ATÍLIO BÓRIO, 1235

Bairro: ALTO DA RUA XV Cidade: Curitiba - PR

Telefone: (41)3218-4800

CEP:80.045-180

KESIAZEV@GMAIL.COM

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SubDesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
Recurso: Próprio
Contrapartida: Não Reduzido: 30 Convênio Nº.: /

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Nº Contrato: /
Termínio:
Data Publicação:
Homologação:
ID Contrato:

Orçado Atual R\$ 1.500.000,00	Saldo Anterior R\$ 976.059,64	Valor Solicitado R\$ 53.000,00	Saldo a Solicitar R\$ 923.059,64
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, REFERENTE AO CURSO "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, FASE INTERNA E FORMAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMPROVAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	16384	CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNID.	1,00	53.000,0000	53.000,00
Total:					53.000,0000	

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
– MODALIDADE PRESENCIAL –

Ao Exmo. Sr. **Secretário de Planejamento de Palotina**

I. Objeto

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de treinamento, na modalidade presencial, referente ao curso “Estudo Técnico Preliminar, Fase Interna e Formação de Gestor e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações”.

II. Objetivos do Curso

Busca-se capacitar o público-alvo a:

- conhecer as inovações da Nova Lei de Licitações em Matéria de Governança;
- elaborar o Plano de Contas Anual das diversas unidades do Municípios, conjugado ao Plano Plurianual;
- realizar os atos preparatórios para celebração de contratos administrativos, com destaque para o estudo técnico preliminar e o termo de referência
- executar os mapas e as matrizes de riscos de contratações públicas das mais variadas espécies
- realizar pesquisas de preços e orçamentações voltadas à fixação de preços que reflitam a realidade do mercado e não representem prejuízos ao erário;
- conhecer as disposições legais que regem a atuação dos agentes públicos nos processos de contratações;
- conhecer os atos típicos das funções de gestor e fiscal de contrato;
- exercer as funções típicas de gestor de contratos;
- exercer as funções típicas de fiscal de contratos.

III. Público-alvo

- Servidores Públicos com atuação na área de contratações públicas
- Agentes de contratações e orçamentaristas;
- Ordenadores de despesa.
- Advogados públicos e Assessores jurídicos.
- Gestores e fiscais de contrato



@escolagestorespublicos



41 | 99567-0131



www.escolagp.com.br



contato@escolagp.com.br

IV. Descrição

A Nova Lei de Licitações trouxe importantes inovações em relação ao planejamento das contratações públicas. Para que os recursos públicos possam ser utilizados da maneira mais eficiente e republicana, é fundamental que os agentes públicos possam conhecer os instrumentos que a lei disponibiliza para fins de planejamento prévio das contratações.

Dentre esses instrumentos, merecem destaque o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a matriz de riscos, a consulta e a audiência pública e as ferramentas de pesquisa de preço e orçamentação.

Além disso, o curso aborda as questões teóricas e práticas relacionadas ao exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, de maneira a capacitar o maior número de servidores para o desempenho dessas atribuições nas suas áreas de especialização.

O enfoque do curso é essencialmente prático.

Serão apresentadas questões concretas relacionadas ao planejamento das contratações, incluindo decisões do Tribunal de Contas da União e de Tribunais de Contas dos Estados.

Cada módulo contém também oficinas práticas e estudos de caso.

V. Material Didático

- Minutas de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- Modelo de Plano de Contratações Anual
- Modelo de Mapa de Preços
- Proposta de Regulamento
- Modelo de Mapa de Riscos
- Minuta de Portaria de Designação de Gestor do Contrato;
- Minuta de Portaria de Designação de Fiscal de Contrato;
- Minutas de Relatório de Acompanhamento Contratual;
- Minuta de Termo de Recebimento Provisório;
- Minuta de Termo de Recebimento Definitivo;
- Minuta de pedido de abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade;
- Minuta de Notificação de Ocorrências;



VI. Carga Horária e Horários

O treinamento possui carga horária de 24 horas-aula práticas e teóricas. A hora-aula terá 50 minutos de duração.

VII. Conteúdo Programático

1. Plano de Contratações Anual, Governança e ETP	2. Termo de Referência (TR) e Gestão de Riscos:	3. Pesquisa de Preços e Audiências Públicas	4. Gestão de Riscos	5. Os Agentes Públicos nas Contratações e o Gestor do Contrato	6. Fiscal do Contrato
1.1. Governança e Planejamento na Nova Lei de Licitações 1.2. O Plano de Contratações Anual (PCA); 1.3. O PCA e o Plano Plurianual; 1.4. ETP: Introdução. Necessidade, Alinhamento ao Planejamento, Requisitos 1.5. ETP: Quantitativos, Levantamento de Mercado, Estimativa de Valor 1.6. ETP: Descrição da solução, Parcelamento do Objeto, Resultados Pretendidos	2.1. TR: objeto, quantitativos e prazo do contrato; 2.2. TR: Fundamentação, descrição da solução como um todo; 2.3. TR: Requisitos da Contratação; 2.4. TR: Modelo de Execução e de Gestão; 2.5. TR: Disposições de natureza orçamentária e financeira; 2.6. TR: Outros Elementos	3.1. A Pesquisa de Preços na Lei n. 14.133/2021; 3.2. Critérios de Pesquisa e abertura de Critérios para Estados e Municípios; 3.3. Orçamento Sigiloso; 3.4. Pesquisa de Preços nas Contratações Diretas; 3.5. Consulta Pública; 3.6. Audiência Pública.	4.1. Gestão de Riscos na Lei n. 14.133/2021 4.2. As diversas etapas de análise e gestão de riscos; 4.3. Obrigatoriedade de Gestão de Riscos; 4.4. Riscos Contratuais; 4.5. Riscos de Resultados; 4.6. Mapa e matriz de Riscos	5.1. Autoridade Máxima, Agente de Contratação, pregoeiro e comissão de contratação; 5.2. O gestor do contrato na Lei n. 14.133/2021 e no regulamento; 5.3. Análise e arquivamento Documental: Recebimento do Objeto e Autorização de Pagamento, guarda de documentos do contratado; 5.4. Acompanhamento da execução: relatórios, suspensão de entrega de bens ou serviços; 5.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; 5.6. Oficina Prática 01 5.7. Oficina Prática 02	6.1. O fiscal do contrato na Lei n. 14.133/2021 e no regulamento; 6.2. Esclarecimento de dúvidas e divergências; 6.3. Relatórios e notificações de vistorias e ocorrências; determinações e comunicações de irregularidades; 6.4. Medições dos serviços executados e aprovação da planilha de medição; 6.5. Manifestação sobre suspensão de execução contratual; 6.6. Conferência e certificação de faturas e avaliação de serviços; 6.7. Oficina Prática 01 6.8. Oficina Prática 02



VIII. Instrutores

Igor Gomes da Costa:



- Procurador do Estado do Paraná
- Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE-PR
- Mestre em Direito Público pela Universidade de Nantes, França
- Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná
- Membro de Comissão de Padronização de Minutas da PGE-PR
- Membro do Grupo Permanente de Trabalho em Direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná
- Especialista em Direito Ambiental
- Co-Autor do E-box: Guia Prático do Estudo Técnico Preliminar - Solução: Aquisições de Bens e Serviços em Geral
- Co-Autor do E-box: Guia Prático do Estudo Técnico Preliminar – Solução: Obras e Serviços de Engenharia



@escolagestorespublicos



41 | 99567-0131



www.escolagp.com.br



contato@escolagp.com.br

Gustavo Malafaia do Carmo:



- Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná desde agosto de 2016
- Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná desde abril de 2017
- Atua na área de licitações públicas e contratos administrativos desde 2004, tendo prestado serviços na esfera da administração pública federal e no Estado do Paraná
- Graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas)

IX. Proposta Comercial

Os valores são:

Modalidade Presencial	
Até 20 alunos	R\$ 46.500,00
Até 40 alunos	R\$ 53.000,00

Estão **inclusos** nos valores cobrados:

- Reunião preliminar geral de alinhamento com supervisor pedagógico do curso;
- 24 horas-aulas, incluindo oficinas práticas;
- Material didático;
- Tributos;
- Certificados;
- Demais custos complementares, como transporte, hospedagem e alimentação do professor e eventual equipe de apoio.



@escolagestorespublicos



41 | 99567-0131



www.escolagp.com.br



contato@escolagp.com.br

X. Duração da proposta

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua emissão.

XI. Dados EGP

Razão Social: **Escola de Gestores Públicos Ltda.**

CNPJ: 51.484.951/0001-14

E-mail: contato@escolagp.com.br

Telefone: (41) 99896-4454

Endereço: Rua Atílio Bório, 1235, bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR.

Curitiba, 28 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
Data: 28/03/2024 10:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kesia Damaris de Azevedo Frigo
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA DE SIQUEIRA
Data: 28/03/2024 09:54:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana de Siqueira
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.



@escolagestorespublicos



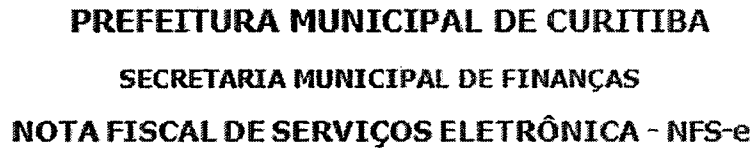
41 | 99567-0131



www.escolagp.com.br



contato@escolagp.com.br



Número da Nota	1
Data e Hora de Emissão	27/02/2024 11:23:34
Código de Verificação	YPTB6H0X

Razão Social: ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA
CPF / CNPJ: 51.484.951/0001-14 **Inscrição Municipal:** 08 02 1108369-9
Endereço: R. ATÍLIO BÓRIO, 001235 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV - **Tel.:** 41 - 32184800
 CEP: 80045180
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** tiagordesa@obladen.com.br

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CPF / CNPJ: 76.105.600/0001-86 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83430000

Município: CAMPINA GRANDE DO SUL **UF:** PR **Email:** administracao@pmcgs.pr.gov.br

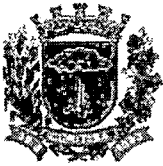
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 40.000,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	40.000,00	2,00	800,00	0,00

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

42

113

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 2
		Data e Hora de Emissão 21/03/2024 15:57:10
		Código de Verificação 74WNC30H

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social:	ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	51.484.951/0001-14	Inscrição Municipal:	08 02 1108369-9
Endereço:	R. ATÍLIO BÓRIO, 001235 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV - CEP: 80045180		Tel.: 41 - 32184800
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: tiagordesa@obladen.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PALOTINA		
CPF / CNPJ:	76.208.487/0001-64	IMU:	Outro Doc.:
Endereço:	RUA ALDIR PEDRON, 898 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85950000		
Município:	PALOTINA	UF: PR	Email: ADMCOMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CURSO MINISTRADO EM PALOTINA/PR NOS DIAS 07 E 08 DE MARÇO/2024.				
ITEM 4 - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES				
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024.				
DADOS BANCÁRIOS				
SICREDI				
AGÊNCIA - 0726				
CONTA - 42019-2				
PIX - 51.484.951/0001-14				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 35.000,00				

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$35.000,00				
Código da Atividade				
P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	35.000,00	2,00	700,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

44

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Número da Nota 3		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 08/04/2024 16:41:53		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação 7V59X30J		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA				
CPF / CNPJ: 51.484.951/0001-14		Inscrição Municipal: 08 02 1108369-9		
Endereço: R. ATÍLIO BÓRIO, 001235 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV - CEP: 80045180		Tel.: 41 - 32184800		
Município: CURITIBA		UF: PR Email: tiagordesa@obladen.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PALOTINA				
CPF / CNPJ: 76.208.487/0001-64		IMU:		
Endereço: RUA ALDIR PEDRON, 898 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85950000		Outro Doc.:		
Município: PALOTINA		UF: PR Email: ADMCOMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CURSO MINISTRADO EM PALOTINA/PR NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2024.				
ITEM 02 - CONVÊNIOS PÚBLICOS ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS				
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024				
DADOS BANCÁRIOS				
SICREDI				
AGÊNCIA - 0726				
CONTA - 42019-2				
PIX - 51.484.951/0001-14.				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 35.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$35.000,00				
Código da Atividade				
P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	35.000,00	2,00	700,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



245

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade, nº. 77/ 2023
Processo nº. 401/ 2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 401/ 2023, Inexigibilidade, nº. 77/ 2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DENOMINADO "PLANÉJAMENTO E FASE INTERNA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" PARA 40 SERVIDORES, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NESTE MUNICÍPIO.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ESCOLAS DE GESTORES PÚBLICOS LTDA	51.484.951/0001-14	R\$ 40.000,00

Campina Grande do Sul, 21/12/2023.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024 – PMM
PROCESSO Nº003/2024-PMM
DATA: 20/02/2024

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, 1060, através da Presidente da Comissão Permanente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 004/2024, datada de 30 de janeiro de 2024 e em conformidade com a Lei nº.14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público que dia 20 de fevereiro de 2024 realizará o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 -PMM**, em que é **CONTRATADA** a empresa **HS TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.123.979/0001-50, com sede administrativa à Rua Izabel a Redentora, nº 1582, Apt 21, centro, São José dos Pinhais-PR.

1.1. A presente Inexigibilidade é pautada nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. A presente Inexigibilidade tem por objeto a Contratação da empresa **HS TREINAMENTOS LTDA – ME** para ministrar curso in company com o Procurador do Município de São Paulo, Dr. Fabio Paulo Reis de Santana, voltado à Introdução ao Processo de Contratação - Fase de Planejamento, sob o viés da Lei 14.133/2021, aos servidores Municipais da Prefeitura de Manguinhos/PR., a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.

3. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Este processo de Inexigibilidade de Licitação tem sua fundamentação legal nos artigos 74, incisos III alínea f, da Lei nº.14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

3.2. Atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Doutorado em Direito Administrativo pela PUC/SP; Autor do livro “Compartilhamento de recursos na Administração Pública: limites e possibilidades” e demais especializações e atuações as quais demonstram notórias especialização.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A formação dos servidores municipais na nova lei de licitações é fundamental para garantir que a administração pública opere de acordo com as novas normas e procedimentos legais. A atualização constante do conhecimento dos servidores é crucial para assegurar a transparência, eficiência e legalidade nos processos de licitação, evitando assim possíveis irregularidades e prejuízos ao erário público. Além disso, investir na capacitação dos servidores demonstra o comprometimento da gestão municipal com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

4.2. Ainda, considerando a necessidade de capacitação e atualização dos servidores do Município de Mangueirinha no que tange aos procedimentos e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos; considerando a relevância e especificidade do tema "Introdução ao Processo de Contratação - Fase de Planejamento" sob o viés da referida legislação, e a necessidade de contar com um profissional notoriamente especializado para ministrar o referido curso in company; considerando o currículo destacado do Dr. Fábio Paulo Reis de Santana, que inclui sua atuação como Professor da Pós-graduação em Direito Administrativo na PUC/SP e na Escola Paulista de Direito, bem como sua vasta experiência acadêmica e prática na área de Direito Administrativo e Constitucional; justificamos a contratação da empresa HS TREINAMENTOS LTDA – ME por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, em virtude da notória especialização do profissional indicado e reconhecida competência para ministrar o curso em questão, atendendo assim aos interesses institucionais deste órgão na promoção da capacitação contínua de seus servidores.

4.3. Ratificamos que a escolha do Dr. Fábio Paulo Reis de Santana se dá em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, garantindo a eficiência e qualidade na realização do referido curso. Vale destacar que o profissional é um renomado professor de pós-graduação em Direito Administrativo na PUC/SP e na Escola Paulista de Direito, além de estar realizando seu doutorado em Direito Administrativo pela PUC/SP. Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

mestrado em Direito Constitucional pela UFF e pós-graduações na Itália e no Brasil, ele também atua como Procurador do Município de São Paulo e tem participação ativa em importantes comissões da OAB, incluindo a Presidência da Comissão Especial de Direito Constitucional da OAB/SP. É um profissional muito qualificado e com vasta experiência acadêmica e prática.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Manguinhos, alocado nas dotações (73) 3.3.90.39.00.00.00.00 1000, consignado no orçamento 2024.

6. DO VALOR

6.1. O valor global da contratação do referido Processo de Inexigibilidade é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

6.2. O valor do objeto não será reajustado.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1. O treinamento será realizado nas dependências da Prefeitura de Manguinhos-PR, para até 30 (trinta) participantes.

7.2. A execução deverá ocorrer no prazo acordado entre as partes, nos 22 e 23 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, totalizando 16 (dezesesseis) horas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

8.2. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

8.2.1. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica–NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

8.3. **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É de responsabilidade da Contratada:

9.2.A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.3. Cumprir fielmente o objeto licitado de forma que o serviço seja realizado com qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

9.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos materiais, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante

9.5. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitados.

9.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

9.8. É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários acerca do objeto sempre que solicitado.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado.

10.6. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.7. Divulgação e mobilização dos servidores: Promover a divulgação do curso entre os servidores públicos, mobilizando-os para participarem ativamente da capacitação, garantindo a efetiva adesão e engajamento.

10.8. Registro de frequência e avaliação de desempenho: Manter registros de frequência dos servidores nas atividades de capacitação, além de realizar avaliações de desempenho para verificar o aproveitamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

10.9. Ajustes e correções necessárias: Caso sejam identificadas falhas ou necessidade de ajustes durante a execução do curso, a administração deve tomar as providências necessárias para corrigir eventuais problemas e garantir a qualidade da capacitação.

12.10. Disponibilização de espaço adequado: Garantir a disponibilidade de um espaço físico adequado para a realização das atividades do curso, considerando o número de participantes, a infraestrutura necessária (como mesas, cadeiras, quadro branco ou projetor) e as condições para um ambiente favorável ao aprendizado. Além de providenciar suporte técnico para lidar com eventuais problemas técnicos que possam surgir durante o curso, garantindo que os equipamentos e recursos estejam operacionais e contribuam para o bom andamento das atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

10.11. Disponibilizar o *coffee break* para os servidores nos intervalos do curso.

111. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

FUNDAMENTO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	APLICAÇÃO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

11.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias

13. PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b). Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f). Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato;
- i). A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

14.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

14.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

14.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

14.6. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

14.7. Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 11, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 003/2024 - PMM será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal, conforme determina a Legislação vigente e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Administração, no endereço constante 0no preâmbulo, no horário de funcionamento oficial da Prefeitura Municipal.

16. ANEXOS

16.1. Fica sendo parte integrante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 – PMM todos os anexos abaixo descritos e deverão ser considerados e analisados minuciosamente.

- a) Documento de Formalização da Demanda-DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- c) Termo de Referência-TR;
- d) Cotação;
- e) Dotações Orçamentárias;
- f) Parecer Contábil e Financeiro;
- g) Comprovação de notória especialização;
- h) Parecer Jurídico;
- i) Autorização da Autoridade Superior

Mangueirinha/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Daiane de Mello Moraes
Agente de Contratação
Decreto nº 272/2023

55



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 148/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.

CONTRATADO: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 13.250.208/0001-00.

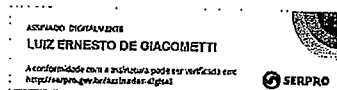
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO *IN COMPANY* COM O PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DR. FABIO PAULO REIS DE SANTANA, VOLTADO À INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – FASE DE PLANEJAMENTO, SOB O VIÉS DA LEI 14.133/2021, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Palotina, 20 de Março de 2024.



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 21/03/24 Pg 44

Edição 11207

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

21/03/24 Edição nº 2988

OK
Chila



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 116/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.

CONTRATADO: ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 51.484.951/0001-14.

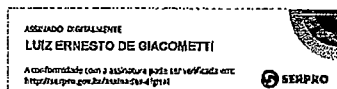
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, REFERENTE AOS CURSOS “PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS”, “CONVÊNIOS PÚBLICOS ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”, “CONTRATO ‘BUILT TO SUIT’ PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” E “CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, PLANEJAMENTO, SAÚDE E TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Palotina, 01 de Março de 2024.



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”
Toledo-PR 02/03/24 Pg 10
Edição 11194

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
04/03/24 Edição nº 2973

58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.484.951/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ATÍLIO BÓRIO	NÚMERO 1235	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.045-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGORDESA@OBLADEN.COM.BR	TELEFONE (41) 3218-4800/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 11:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/03/1986, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, procuradora do Estado, portadora da CNH - Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03286163348, Cédula de Identidade Civil - RG nº 13.545.216-5 - SSP/PR, e CPF/MF nº 017.365.003-17, residente e domiciliada à Rua Desembargador Motta, nº 3.510, Apartamento nº 303, Bairro Mercês, CEP: 80430-232, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: larissanegreiros@gmail.com ;

KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória, nascida em 17/08/1991, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 9.532.963-2 - SSP/PR, e CPF/MF nº 082.949.679-39, residente e domiciliada à Rua Euzébio da Motta, nº 889, Apartamento nº 62, Bairro Juvevê, CEP: 80530-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: kesiazev@gmail.com ;

Resolve por este instrumento, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, e com a denominação de **ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede localizada à **Rua Afílio Bório, nº 1.235, Bairro Alto da Rua XV, CEP: 80045-180, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, o qual será usado apenas no sistema de Coworking, Escritório Virtual e Escritório de Contato.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais e representações em todo território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objeto social os ramos de: **Serviços de: Treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional; Cursos preparatórios para concursos públicos on-line e presencial; Organização de**

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

eventos, feiras, congressos, palestras e exposições; Consultoria em gestão empresarial e financeira; Edição e comércio varejista de livros, apostilas e materiais de apoio para concursos.

Parágrafo Primeiro - Formas de Atuação: **Escritório de Contato com atuação em Serviços de treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, através da Internet em todas as plataformas e modalidades digitais.**

Parágrafo Segundo - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissional habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa estará iniciando suas atividades na data de **13/07/2023**, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do País, em conta a ser aberta em uma Instituição Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, através de Transferência Eletrônica de Valores (TEV), em nome da empresa, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o registro deste ato, em todas as esferas públicas exigíveis, estando disposto da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO	5.000	50	R\$ 5.000,00
KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo nº 1.052 do Código Civil, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Da Nomeação de Administradores – As sócias, poderão nomear Procurador(es) e Administradores(as) por instrumento público.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de suas sócias. É, portanto, vedado às sócias, constituir penhor sobre suas quotas em garantia a obrigações contraídas que sejam estranhas à sociedade e a seu objeto social.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA - Da Administração Social – A empresa será administrada pelas sócias **LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO** e **KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO**, anteriormente qualificadas, que na qualidade de **ADMINISTRADORAS**, representarão, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os negócios e operações referentes ao objeto social, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e contratos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações, respondendo para com a empresa, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetivos e fins da empresa ou de favor à terceiros, sendo nulos tais atos em relação a empresa e terceiros, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro – As administradoras, anteriormente qualificada, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da empresa, por lei especial, e nem condenadas ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - As administradoras e eventual(is) procurador(es) está(ão) obrigado(s) a conduzir(em) os negócios da empresa em sintonia com a lei, com este contrato e com os contratos de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Pelos exercícios de suas gestões, as administradoras ficam dispensadas da prestação de caução, e poderá receber um "pró-labore".

CLÁUSULA NONA - Da Dissolução da Sociedade - A empresa somente se dissolverá, pelas situações abaixo, devendo o sócio, na oportunidade, promover a indicação do liquidante:

Por determinação legal ou ato do governo;

Pela incorporação, fusão, cisão ou conversão de todo o patrimônio para outra sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo alguma sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

base na situação patrimonial da empresa, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Exercício Social, Balanço e Resultados - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis, Financeiras previstas em Lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído ao empresário, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, será suportado pelo sócio.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Enquadramento de Porte - As sócias declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro - Fica eleito, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, com certificado digital, dentro da cadeia ICP - Brasil, tendo a sua validade jurídica com base na MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, e na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, conforme Termo de Autenticação Eletrônica, ficando sujeita a comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br, mediante seu código de verificação.

Curitiba/PR, 13 de Julho de 2023.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

SÓCIAS:

LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO
CPF/MF nº 017.365.003-17

KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
CPF/MF nº 082.949.679-39



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLA DE GESTAO E FINANÇAS PUBLICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01736500317	LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO
08294967939	KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 16:06 SOB Nº 41211824210.
PROTOCOLO: 234948442 DE 19/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310722165. CNPJ DA SEDE: 51484951000114.
NIRE: 41211824210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
ESCOLA DE GESTAO E FINANÇAS PUBLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

NIRE: 41211824210

CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVOS DA ALTERAÇÃO:

Alteração de Nome Empresarial;
Alteração do Quadro Societário;
Alteração de Administradoras.
Consolidação Contratual.

LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/03/1986, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, procuradora do Estado, portadora da CNH - Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03286163348, Cédula de Identidade Civil - RG nº 13.545.216-5 - SSP/PR, e CPF/MF nº 017.365.003-17, residente e domiciliada à Rua Desembargador Motta, nº 3.510, Apartamento nº 303, Bairro Mercês, CEP: 80430-232, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: larissanegreiros@gmail.com ;

KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória, nascida em 17/08/1991, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 9.532.963-2 - SSP/PR, e CPF/MF nº 082.949.679-39, residente e domiciliada à Rua Euzébio da Motta, nº 889, Apartamento nº 62, Bairro Juvevê, CEP: 80530-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: kesiazev@gmail.com ;

Já qualificadas, sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**, com sede e foro à **Rua Afílio Bório, nº 1.235, Bairro Alto da Rua XV, CEP: 80045-180, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 41211824210, por despacho em sessão de 19/07/2023, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 51.484.951/0001-14**, resolvem

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

por este instrumento particular de alteração contratual, modificarem seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - A sociedade que possuía como Nome Empresarial **ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**, neste ato passará a ter como Nome Empresarial **ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – DO INGRESSO DE SÓCIA:

Ingressa neste ato na sociedade, **MARIANA DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 10/08/1985, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, gerente de logística, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 6.597.539-4 - SSP/PR, e CPF/MF nº 009.072.579-41, residente e domiciliada à Rua Agostinho Brusamolin, nº 333, Bloco nº 5, Apartamento nº 205, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81312-090, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 3ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

A sócia **LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO**, anteriormente qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato vende e transfere 1.700 (mil e setecentas) quotas no valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais) de suas quotas à sócia ingressante **MARIANA DE SIQUEIRA**, anteriormente qualificada, pelo valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas ora vendidas e transferidas; A sócia **KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO**, anteriormente qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato vende e transfere 1.600 (mil e seiscentas) quotas no valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) de suas quotas à sócia ingressante **MARIANA DE SIQUEIRA**, anteriormente qualificada, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas ora vendidas e transferidas.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA 4ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Em decorrência das alterações acima, o Capital Social no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** que está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficará assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO	3.400	34	R\$ 3.400,00
LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO	3.300	33	R\$ 3.300,00
MARIANA DE SIQUEIRA	3.300	33	R\$ 3.300,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo nº 1.052 do Código Civil, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADORAS:

Ficarão investidas na função de **ADMINISTRADORAS**, as sócias **KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO** e **MARIANA DE SIQUEIRA**, anteriormente qualificadas, representarão a sociedade, INDIVIDUALMENTE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os negócios e operações referentes ao objeto social, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e contratos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações, respondendo para com a sociedade, sócios e terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor a terceiros, sendo nulos tais atos em relação à sociedade e terceiros, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro – As administradoras, anteriormente qualificadas, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da empresa, por lei especial, e nem condenadas ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - As administradoras e eventual(is) procurador(es) está(ão) obrigado(s) a conduzir(em) os negócios da empresa em sintonia com a lei, com este contrato e com os contratos de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Pelos exercícios de suas gestões, as administradoras ficam dispensadas da prestação de caução, e poderá receber um "pró-labore".

CLÁUSULA 6ª - À vista das modificações ora ajustadas em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posterior alteração contratual que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/02, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14**

LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/03/1986, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, procuradora do Estado, portadora da CNH - Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03286163348, Cédula de Identidade Civil - RG nº 13.545.216-5 - SSP/PR, e CPF/MF nº 017.365.003-17, residente e domiciliada à Rua Desembargador Motta, nº 3.510, Apartamento nº 303, Bairro Mercês, CEP: 80430-232, na Cidade de

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico:
larissanegreiros@gmail.com ;

KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória, nascida em 17/08/1991, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 9.532.963-2 - SSP/PR, e CPF/MF nº 082.949.679-39, residente e domiciliada à Rua Euzébio da Motta, nº 889, Apartamento nº 62, Bairro Juvevê, CEP: 80530-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: kesiazev@gmail.com ;

MARIANA DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, nascida em 10/08/1985, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, gerente de logística, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 6.597.539-4 - SSP/PR, e CPF/MF nº 009.072.579-41, residente e domiciliada à Rua Agostinho Brusamolin, nº 333, Bloco nº 5, Apartamento nº 205, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81312-090, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: mariksiqueira@gmail.com ;

Já qualificadas, sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA**, com sede e foro à **Rua Afílio Bório, nº 1.235, Bairro Alto da Rua XV, CEP: 80045-180, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 41211824210, por despacho em sessão de 19/07/2023, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 51.484.951/0001-14**, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Capítulo I**Nome Empresarial, Sede, Objeto e Duração**

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sede da sociedade está localizada à **Rua Afílio Bório, nº 1.235, Bairro Alto da Rua XV, CEP: 80045-180, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, o

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

NIRE: 41211824210

CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

qual será usado apenas no sistema de Coworking, Escritório Virtual e Escritório de Contato.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais e representações em todo território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de **13/07/2023**.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá como objeto social os ramos de: **Serviços de: Treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional; Cursos preparatórios para concursos públicos on-line e presencial; Organização de eventos, feiras, congressos, palestras e exposições; Consultoria em gestão empresarial e financeira; Edição e comércio varejista de livros, apostilas e materiais de apoio para concursos.**

**Capítulo II
Capital Social**

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, estando assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO	3.400	34	R\$ 3.400,00
LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO	3.300	33	R\$ 3.300,00
MARIANA DE SIQUEIRA	3.300	33	R\$ 3.300,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo nº 1.052 do Código Civil, da Lei nº 10.406/2002.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 6ª - Da Nomeação de Administradoras – As sócias, poderão nomear Procurador(es) e Administradores(as) por instrumento público.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de suas sócias. É, portanto, vedado às sócias, constituir penhor sobre suas quotas em garantia a obrigações contraídas que sejam estranhas à sociedade e a seu objeto social.

CLÁUSULA 8ª - Da Administração Social – A empresa será administrada pelas sócias **KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO** e **MARIANA DE SIQUEIRA**, anteriormente qualificadas, que na qualidade de **ADMINISTRADORAS**, representarão, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os negócios e operações referentes ao objeto social, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e contratos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações, respondendo para com a empresa, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetivos e fins da empresa ou de favor à terceiros, sendo nulos tais atos em relação a empresa e terceiros, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro – As administradoras, anteriormente qualificadas, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da empresa, por lei especial, e nem condenadas ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - As administradoras e eventual(is) procurador(es) está(ão) obrigado(s) a conduzir(em) os negócios da empresa em sintonia com a lei, com este contrato e com os contratos de trabalho.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**NIRE: 41211824210****CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Terceiro - Pelos exercícios de suas gestões, as administradoras ficam dispensadas da prestação de caução, e poderá receber um "pró-labore".

CLÁUSULA 9ª - Da Dissolução da Sociedade - A empresa somente se dissolverá, pelas situações abaixo, devendo o sócio, na oportunidade, promover a indicação do liquidante:

Por determinação legal ou ato do governo;

Pela incorporação, fusão, cisão ou conversão de todo o patrimônio para outra sociedade;

CLÁUSULA 10ª - Falecendo alguma sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª - Do Exercício Social, Balanço e Resultados - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis, Financeiras previstas em Lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído ao empresário, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, será suportado pelo sócio.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - Do Enquadramento de Porte - As sócias declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

ESCOLA DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

NIRE: 41211824210

CNPJ/MF: 51.484.951/0001-14

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 13ª - Do Foro - Fica eleito, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, com certificado digital, dentro da cadeia ICP - Brasil, tendo a sua validade jurídica com base na MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, e na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, conforme Termo de Autenticação Eletrônica, ficando sujeita a comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br, mediante seu código de verificação.

Curitiba/PR, 12 de Setembro de 2023.

SÓCIAS:

LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO
CPF/MF nº 017.365.003-17

KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
CPF/MF nº 082.949.679-39

MARIANA DE SIQUEIRA
CPF/MF nº 009.072.579-41

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00907257941	MARIANA DE SIQUEIRA
01736500317	LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO
08294967939	KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 12:15 SOB N° 20236468782.
PROTOCOLO: 236468782 DE 14/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313521918. CNPJ DA SEDE: 51484951000114.
NIRE: 41211824210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.229.709

CNPJ: 51.484.951/0001-14

Nome: ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:17 do dia 17/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 44D4128A8A2E46CD2841E08692D6F0E268

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

76

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032574095-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.484.951/0001-14**
Nome: **ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 51.484.951/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:27 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **38E0.0592.0FFD.1C1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.484.951/0001-14
Razão Social: ESCOLA DE GESTAO E FINANÇAS PUBLICAS LTD
Endereço: RUA ATILIO BORIO 1235 / ALTO DA XV / CURITIBA / PR / 80045-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040820241221289190

Informação obtida em 16/04/2024 08:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.484.951/0001-14
Certidão n°: 26623289/2024
Expedição: 16/04/2024, às 08:48:37
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.484.951/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO LGPD

Escola de Gestores Públicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 51.484.951/0001-14, por intermédio de suas representantes legais, a Sra. Kesia Damaris de Azevedo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9532963-2 e do CPF n.º 082.949.679-39, e a Sra. Mariana de Siqueira portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6597539-4 e do CPF n.º 009.072.579-41 DECLARAM, para os devidos fins, que:

1. Como condição para ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
Data: 04/01/2024 12:53:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kesia Damaris de Azevedo Frigo
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

Documento assinado digitalmente
MARIANA DE SIQUEIRA
Data: 04/01/2024 13:01:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariana de Siqueira
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

DECLARAÇÃO

Escola de Gestores Públicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 51.484.951/0001-14, por intermédio de suas representantes legais, a Sra. Kesia Damaris de Azevedo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9532963-2 e do CPF n.º 082.949.679-39, e a Sra. Mariana de Siqueira portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6597539-4 e do CPF n.º 009.072.579-41 DECLARAM, para os devidos fins, que possui as condições de habilitação, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não descumpre exigências referentes a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
Data: 05/01/2024 10:02:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kesia Damaris de Azevedo Frigo
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

Mariana de Siqueira
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA DE SIQUEIRA
Data: 05/01/2024 09:54:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 @escolagestorespublicos  41 | 99896-4454

 www.escolagp.com.br  contato@escolagp.com.br

DECLARAÇÃO

Escola de Gestores Públicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 51.484.951/0001-14, por intermédio de suas representantes legais, a Sra. Kesia Damaris de Azevedo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9532963-2 e do CPF n.º 082.949.679-39, e a Sra. Mariana de Siqueira portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6597539-4 e do CPF n.º 009.072.579-41 DECLARAM, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARAM ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
Data: 04/01/2024 12:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kesia Damaris de Azevedo Frigo
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA DE SIQUEIRA
Data: 04/01/2024 13:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana de Siqueira
ESCOLA DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	51.484.951/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA DE SIQUEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 13:27 (data e hora de Brasília).



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91016479-16	51.484.951/0001-14	07/2023

Empresa // Estabelecimento	
Nome Empresarial	ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ATILIO BORIO, 1235 - ALTO DA RUA XV - CEP 80045-180 FONE: (41) 3218-4800
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 07/2023
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.072.579-41	MARIANA DE SIQUEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	082.949.679-39	KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	017.365.003-17	LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/10/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91016479-16

Emitido Eletronicamente via Internet
14/09/2023 13:29:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.705.039

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-219760/2023, a:

ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA

R. ATÍLIO BÓRIO - Nº: 001235

IND. FISCAL: 14.003.004.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08.02.1.108.369-9 CNPJ/CRE: 51.484.951/0001-14

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

⇒ G.47.6.1-0/01-00 Comércio varejista de livros

⇒ P.85.9.9-6/05-00 Cursos preparatórios para concursos

⇒ J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros

⇒ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 4641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



18D.DD99.F91B.4104-1.B0E9.4D3A.1D20.96CE-7



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
Barbara Evelin Alves Ulmer

N

Legenda

Menor valor

Valor excluído da análise

Cotação: 122 / 2024				Data Cotação: 22/04/2024				ESCOLA DE GESTORES PUBLICOS LTDA																				Menor Valor							
Forma de Análise: Menor Valor																																			
Utiliza Lote:Não																																			
Forma de Apuração:Item								Fone:(41)3218-4800				Fone:				Fone:				Fone:				Fone:				Fone:							
Item				Qtd		Unidade		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total	
Lote: 01																																			
16384 - CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				1 UNID.		53.000,00		53.000,00																				53.000,00		53.000,00					
Total Lote 01								53.000,00																				53.000,00							
Totais:								53.000,00																				53.000,00							

86



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 206/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escrituraria;

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Urbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Ângelo De Carli, em 13 de junho de 2023.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON

Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

1. Nº 15/06/23 Pg 14
E. 11.014

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15/06/23 Edição nº 2291



Memorando 13- 1.573/2024

De: Eduardo S. - AJG

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 22/04/2024 às 10:14:30

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SEPLAN, SDNADS, DIL, TR, AJG

INEX - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Bom dia segue parecer em anexo.

—

Atenciosamente,

Eduardo José de Andrade Teodoro Silva
Assessor Jurídico

"No que diz respeito ao empenho, ao compromisso, ao esforço, à dedicação, não existe meio termo. Ou você faz uma coisa bem feita ou não faz." (Ayrton Senna)

Anexos:

Inexigibilidade_capacitacao.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REQUERENTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARECER JURÍDICO

A SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO solicitou parecer jurídico para a a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, REFERENTE AO CURSO “ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, FASE INTERNA E FORMAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

Conforme se observa pela Justificativa apresentada pela Secretária a se faz necessária a contratação.

Foi confirmado que há dotação orçamentária para atender a despesa.

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesta situação, se observa que a repartição pública requisitante identificou que o conteúdo da contratada é relevante e necessário.

ANTE O EXPOSTO,

a) O parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso III, F Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, neste caso.

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, destacando-se que este, tratando-se de dispensa emergencial, terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser levado a público no prazo imprerível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

É o parecer, sob censura.

Palotina – Pr., 22 de abril de 2024.

Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva
OAB/PR 59.561





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 810F-F21D-D25E-7B3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA (CPF 056.XXX.XXX-73) em 22/04/2024 10:15:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/810F-F21D-D25E-7B3A>



Memorando 15- 1.573/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento - A/C Mauricio S.

Data: 23/04/2024 às 11:11:33

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SEPLAN, SDNADS, DIL, TR, AJG

INEX - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Ante os pressupostos fáticos e jurídicos exarados retro autorizo a continuidade com a consequente formalização da inexigibilidade nos termos solicitados.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

94



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46C3-323B-C59B-2114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 23/04/2024 11:11:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/46C3-323B-C59B-2114>